



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, REGULAMENTANDO FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:

I – Órgãos de Assessoramento Superior:

- a) Gabinete do Prefeito – GAB;
- b) Assessoria Jurídica – ASSEJUR;
- c) Sistema de Controle Interno – SCI;
- d) Procuradoria-Geral do Município – PGM.

II – Secretarias de Natureza Meio:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN;
- b) Secretaria Municipal de Informação, Tecnologia e Comunicação – SEITEC.

III – Secretarias de Natureza Fim:

- a) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP;
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL;
- f) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR;
- g) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA;
- i) Secretaria de Segurança Pública – SESEP (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inc. II da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:

“II – Nível de Direção, representado por Diretores, com funções relativas ao controle interno de atividades, à ordenação dos serviços auxiliares necessários, à articulação da ação nos núcleos auxiliares, à coordenação de áreas específicas e ao desenvolvimento das atividades das unidades administrativas inerentes à finalidade do órgão.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o inc. IV e o inc. V ao art. 3º da Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“IV – Nível de Coordenação, representado por:

a) Coordenadores, com funções relativas a coordenar, supervisionar, executar os planos, programas e projetos, controle e avaliação das atividades relativas às Secretarias.

V – Nível Auxiliar, representado por:

a) Ouvidor Municipal da Saúde, com função de organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Califórnia;

b) Tesoureiro, com a função de coordenar a administração financeira e os serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada pela Prefeitura Municipal de Califórnia;

c) Pregoeiro, com função a conduzir o certame licitatório, desde a fase da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto, de acordo com a legislação e regulamentos que regem a matéria.” (NR)

Art. 4º Fica transformado o cargo em comissão de Diretor de UBS, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015 em um cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 5º Fica alterado o art. 8º da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

“Art. 8º A remuneração dos cargos comissionados observará o disposto na tabela constante no Anexo II, vedado o pagamento de verba de representação ao respectivo ocupante.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Para todos os efeitos legais, o subsídio dos cargos de provimento em comissão e a remuneração das funções gratificadas, criados ou alterados por lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único. Aplicam-se o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República ao subsídio e a remuneração das funções gratificadas previstos nesta Lei Complementar.” (NR)

Art. 7º Fica acrescentada a Seção III ao Capítulo II e o art. 16-A a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 16-A. A Procuradoria-Geral do Município de Califórnia será exercida por Procurador Jurídico de carreira e é um órgão permanente da estrutura organizacional, essencial à atuação judicial e extrajudicial do Município, ocupando nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional, sendo de sua competência:

- I – representar em juízo e fora dele, o Município, por sua administração direta, autárquica e fundacional;
- II – a consultoria e o assessoramento jurídico, bem como a representação e a defesa judicial, em qualquer foro ou instância;
- III – emitir pareceres jurídicos das questões que lhe forem submetidas pelo Gabinete, pelas Secretarias e pelos Departamentos;
- IV – cobrar judicialmente e extrajudicialmente a dívida ativa executada do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

V – assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;

VI – requisitar a qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado, a ser atendido em prazo razoável assinalado;

VII – analisar as minutas de contratos, acordos e convênios, propondo as alterações necessárias;

VIII – zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município;

IX – assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

X – representar o Município junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira;

XI – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

XII – propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XIII – examinar e estudar questões jurídicas relativas a direitos e obrigações das quais o Município seja titular ou interessado;

XIV – propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador-Geral de Justiça ou da República;

XV – realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Ao Procurador Jurídico são devidos os direitos e garantias concedidos aos Secretários Municipais, devendo-lhe ainda ser dispensado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho, preservando e resguardando, de ofício, a imagem, a reputação e a integridade do advogado, nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 8º Fica acrescentada a Seção IV ao Capítulo II e o art. 16-B a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“SEÇÃO IV

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16-B. O Sistema de Controle Interno ocupa nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional, sendo devidos aos seus integrantes os direitos e garantias concedidos aos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre as atribuições e responsabilidades do Sistema de Controle Interno.” (NR)

Art. 9º Fica alterado o quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

Os cargos em comissão e as funções gratificadas compõem a Estrutura Administrativa do Município de Califórnia da seguinte forma:

I – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Órgãos de Assessoramento Superior:

1	Gabinete do Prefeito	Símbolo	Nº de Cargos
	Chefe de Gabinete	S-1	01
2	Assessoria Jurídica	Símbolo	Nº de Cargos
	Assessor Jurídico	S-1	01
3	Sistema de Controle Interno	Símbolo	Nº de Função
	Coordenador do Sistema de Controle Interno	F-9	01
4	Procuradoria-Geral do Município	Símbolo	Nº de Cargos/Funções

II – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

5	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Símbolo	Nº de Cargos/Funções
----------	---	----------------	-----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		S-1	01
Assessor		C-2	03
6	Departamento de Licitações e Contratos	Símbolo	Nº de Cargos/Funções
Pregoeiro		F-2	01
Diretor de Licitações e Contratos		C-1	01
7	Departamento de Recursos Humanos	Símbolo	Nº de Cargos/Função
Diretor de Recursos Humanos		C-1	01
8	Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Símbolo	Nº de Cargos/Funções
Tesoureiro		F-8	01
9	Departamento de Receita e Tributação	Símbolo	Nº de Cargos/Funções

III – Estrutura, Cargo em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Informação, Tecnologia e Comunicação:

10	Secretaria de Informação, Tecnologia e Comunicação	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação		S-1	01

IV – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos:

11	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos		S-1	01
Assessor		C-2	01
Chefe de Divisão de Trânsito		C-1	01
Assessor de Divisão de Trânsito		C-2	01
Coordenador dos Motoristas do Pátio de Máquinas		F-4	01

V – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Saúde:

12	Secretaria de Saúde	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
----	----------------------------	----------------	-------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Secretário de Saúde	S-1	01
Assessor	C-2	01
Diretor de Administração em Saúde	C-1	01
Ouvidor Municipal da Saúde	F-5	01
Coordenador da Vigilância Sanitária	F-3	01
Coordenador de Fisioterapia	F-4	01
Coordenador dos Motoristas da Saúde	F-5	01
Responsável Técnico do Centro de Saúde	F-6	01
Coordenador de Saúde Mental e Prevenção à Violência	F-6	01

VI – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

13	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
	Secretário de Assistência Social e Cidadania	S-1	01

VII – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Educação e Cultura:

14	Secretaria de Educação e Cultura	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
	Secretário de Educação e Cultura	S-1	01
	Assessor	C-2	01
	Diretor Escolar	F-1	07
	Coordenador Pedagógico	F-1	09
	Orientador Educacional	F-1	09
	PAEE/Multifuncional	F-1	08
	Coordenador dos Motoristas da Educação	F-5	01

VIII – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Esportes e Lazer:

15	Secretaria de Esportes e Lazer	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Esportes e Lazer	S-1	01
	Assessor	C-2	01

IX – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Inovação, Comunicação Social e Turismo:

16	Secretaria de Inovação, Comunicação Social e Turismo	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Inovação, Comunicação Social e	S-1	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Turismo		
---------	--	--

X – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico:

17	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico	S-1	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico	C-1	01
	Assessor	C-2	01

XI – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

18	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	S-1	01
	Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	C-1	01
	Assessor	C-2	01

XII – Estrutura, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculados à Secretaria de Segurança Pública:

19	Secretaria de Segurança Pública	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Segurança Pública	S-1	01
	Assessor	C-2	01

(NR)

Art. 10. Fica acrescentado o Anexo II a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

Anexo II

Símbolo	Vagas	Subsídio/ gratificação
S-1	13	R\$ 4.667,70
C-1	6	R\$ 3.593,69
C-2	11	R\$ 2.536,13
F-1	33	Lei específica
F-2	01	R\$ 203,44
F-3	01	R\$ 223,79
F-4	01	R\$ 254,30
F-5	04	R\$ 398,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

F-6	02	R\$ 419,12
F-7	01	R\$ 750,00
F-8	01	R\$ 950,34
F-9	01	R\$ 1.270,00

Art. 11. Fica alterada a Seção III do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

“Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC ” (NR)

Art. 12. Fica alterada a Seção IV do Capítulo IV, o art. 32, *caput* e o art. 33, *caput* da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

“ Seção IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

Art. 32. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

.....

Art. 33. O Secretário Municipal de Educação e Cultura tem por competência:” (NR)

Art. 13. Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 32 da Lei Complementar nº 001/2015:

“XIII – o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artísticas culturais;

XIV – promover e supervisionar atividades cívicas no Município com outras secretarias;

XV – o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas, juntamente com outras secretarias;

XVI – promover, organizar, patrocinar e executar programas visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XVII – manter e desenvolver a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

XVIII – manter e desenvolver o Centro de Apoio à Melhor Idade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- XIX – zelar pelo patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- XX– organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Califórnia;
- XXI– planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município.” (NR)

Art. 14. Ficam revogados os incisos X ao XVIII do art. 34 e os incisos IX ao XX do art. 35, todos da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 15. Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 33 da Lei Complementar nº 001/2015:

- “XXII – fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal da cultura;
- XXIII– captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
- XXIV– propor acordo e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas culturais;
- XXV–supervisionar e avaliar as ações na área da cidadania e cultura do Município;
- XXVI– zelar pelo patrimônio histórico e artístico do Município;
- XXVII– manter e desenvolver a Biblioteca Municipal e o Centro de Apoio à Melhor Idade;
- XXVIII – fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto ao que concerne à divulgação de produtos culturais;
- XXIX– incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
- XXX– realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhes o interesse pela cultura;
- XXXI –promover ações visando à valorização do artista local;
- XXXII – elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- XXXIII– apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura californiana.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 16. Fica alterada a Seção V do Capítulo IV, art. 34, *caput* e o art. 35, *caput* da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

“Seção V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

Art. 34. Será de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

.....

Art. 35. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer tem por competência:” (NR)

Art. 17. Fica acrescentada a Seção IX ao Capítulo IV e os artigos 43-A e 43-B a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESEP

Art. 43-A. Será de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- I – estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município;
- II – executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança da cidade;
- III – estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Califórnia, inclusive com planejamento e integração das comunicações;
- IV – estabelecer, independentemente ou mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
- V – propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo ao Município de Califórnia, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- VI – estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades de segurança nacionais ou estaduais de segurança pública;
- VII – contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- VIII – planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município;
- IX – receber, através de serviço disque denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais.
- X – criar, organizar e gerir a Guarda Municipal.

Art. 43-B. Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública:

- I – coordenar a política de segurança pública do Município de Califórnia;
- II – estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios;
- III – delegar competências, quando considerar necessário;
- IV – indicar o Comandante da Guarda Municipal;
- V – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Guarda;
- VI – a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual, relativas à sua atuação e outras providências;
- VII – coordenar o planejamento e a execução dos serviços da Secretaria em todos os aspectos;
- VIII – acompanhar a execução dos contratos da Secretaria e autorizar aditamentos, caso sejam necessários;
- IX – promover a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria;
- X – acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- XI – coordenar a gestão dos fundos afetos à Secretaria;
- XII – planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

XIII – coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos servidores;

XIV – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

XV – desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 18. Fica transformado um cargo de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura em um cargo de Assessor de Divisão de Trânsito, com lotação na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 31 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

M.I.R.H. 2023/288

Califórnia, 11 de Setembro de 2023.

Do: Departamento de Recursos Humanos

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Gratificação de Servidores Estatutários

Vimos por meio deste, encaminhar a este Departamento relação dos servidores estatutários do Município de Califórnia com gratificação de função.

Tabela I

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Valor Grat.	Salário	Ato	Grupo	Evento
1	Adriana Correia Ramos	673	Escriturária	R\$ 950,34	R\$ 1585,79	DEC. 156/2022	EST.	55
2	Monique Andressa Matos Amadio Pazini	10050571	Auxiliar Administrativo	R\$ 750,00	R\$2.034,43	026/2023	EST.	55
3	Márcio Adriano da Silva	570	Motorista	R\$ 398,75	R\$1.993,73	130/2020	EST	84
4	Renato do Nascimento	10011672	Motorista	R\$ 398,75	R\$ 1993,73	37/2021	EST	84
5	Veruska Mayla Bernardo	10075301	Fisioterapeuta	R\$ 254,30	R\$2.543,04	Não encontrado	EST	37
6	Luiz Costa Magalhães Filho	10010001	Técnico em Vigilância Sanitária	R\$ 223,79	R\$2.237,92	Não encontrado	EST	37
7	Ataíde Viana Barbosa	879	Auxiliar Administrativo	R\$1.270,00	R\$2.034,43	158/2023	EST	55

Tabela II - PAEE e Multifuncional Educação 10%

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Valor Grat.	Salário	Ato	Grupo	Evento
1	Ana da Silva Sasso	10023841	Professor I	R\$ 351,73	R\$3.517,30	Decreto 003/2023	EST.	90
2	Dirce Begali Alves Bueno	10032244	Professor I	R\$ 288,54	R\$2.885,43	Decreto 003/2023	EST.	90
3	Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins	10024491	Professor I	R\$ 288,54	R\$2.885,43	Decreto 003/2023	EST.	90
4	Elizabeth Conerado	10043283	Professor I	R\$ 324,95	R\$3.249,48	Decreto 003/2023	EST.	90
5	Ivanilza Aparecida de Souza	10006401	Professor I	R\$ 344,84	R\$3.448,37	Decreto 003/2023	EST.	90
6	Janete Aparecida Paulino	10050901	Professor I	R\$ 331,45	R\$3.314,45	Decreto 003/2023	EST.	90
7	Rosângela Cristina Ribeiro Ramalho	10076881	Professor I	R\$ 288,54	R\$2.884,43	Decreto 003/2023	EST.	90
8	Siomara Cristina dos Santos Landgraff	10017601	Professor I	R\$ 388,34	R\$3.883,40	Decreto 003/2023	EST.	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Tabela III – Secretaria de educação 10%, Direção 15% e Coordenação 10%. Lei nº 1.835/2020

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Valor Grat.	Salário	Ato	Grupo	Evento
1	Andrea Gimenes dos Reis	10049641	Professor I	R\$ 468,50	R\$3.123,31	Decreto 300/2022	EST.	36
2	Andreia Gimenes dos Reis	10049642	Professor I	R\$ 432,81	R\$2.885,43	Decreto 300/2022	EST.	36
3	Carmen Fernandes Pazini	805	Professor I	R\$ 369,41	R\$2.462,70	Decreto 300/2022	EST.	36
4	Carmen Fernandes Pazini	10059111	Professor I	R\$ 497,17	R\$3.314,46	Decreto 300/2022	EST.	36
5	Eva Aparecida Leal de Souza	806	Professor I	R\$ 517,26	R\$3.448,37	Decreto 300/2022	EST.	36
6	Eva Aparecida Leal de Souza	10005431	Professor I	R\$ 357,09	R\$2.462,70	Decreto 300/2022	EST.	36
7	Ildelene Krupinski Di Landro	807	Professor I	R\$ 517,26	R\$2.380,61	Decreto 300/2022	EST.	36
8	Ildelene Krupinski Di Landro	10021551	Professor I	R\$ 418,39	R\$2.789,25	Decreto 300/2022	EST.	36
9	Maria Stela dos Santos	808	Professor I	R\$ 369,41	R\$2.462,70	Decreto 300/2022	EST.	36
10	Maria Stela dos Santos	10013292	Professor I	R\$ 507,11	R\$3.380,76	Decreto 300/2022	EST.	36
11	Marilza Tardivo Chiconatto	809	Professor I	R\$ 369,41	R\$2.462,70	Decreto 300/2022	EST.	36
12	Marilza Tardivo Chiconatto	10071901	Professor I	R\$ 432,81	R\$2.885,43	Decreto 300/2022	EST.	36
13	Rivelino José de Souza	10059281	Professor II B	R\$ 848,66	R\$5.657,74	Decreto 300/2022	EST.	36
14	Alice Maria da Fonseca Bueno de Oliveira	811	Professor I	R\$ 246,27	R\$2.462,70	Decreto 300/2022	EST.	37
15	Alice Maria da Fonseca Buenode Oliveira	10022101	Professor I	R\$ 351,73	R\$3.517,34	Decreto 300/2020	EST.	37
16	Daniela Aparecida Blum Gimenes	10027241	Professor I	R\$ 351,73	R\$3.517,34	Decreto 300/2020	EST.	37
17	Daniela Aparecida Blum Gimenes	10027242	Professor	R\$ 288,54	R\$2.885,43	Decreto 300/2020	EST.	37
18	Josimeres da Silva Dantas de Carvalho	813	Professor I	R\$ 246,27	R\$2.462,70	Decreto 300/2020	EST.	37
19	Josimeres da Silva Dantas de Carvalho	10059101	Professor I	R\$ 312,33	R\$3.123,31	Decreto 300/2020	EST.	37
20	Lecha Juliana Osatchuk	10056112	Professor I	R\$ 331,45	R\$3.314,46	Decreto 300/2020	EST.	37
21	Lecha Juliana Osatchuk	814	Professor I	R\$ 246,27	R\$2.462,70	Decreto 300/2020	EST.	37
22	Maria José Machado	815	Professor I	R\$ 246,27	R\$2.462,70	Decreto 300/2020	EST.	37
23	Maria José Machado	10012641	Professor I	R\$ 331,45	R\$3.314,46	Decreto 300/2020	EST.	37
24	Neila Maria Fornel Sinkoc	10015071	Professor I	R\$ 344,84	R\$3.448,37	Decreto 300/2020	EST.	37
25	Neila Maria Fornel Sinkoc	10015072	Professor I	R\$ 288,54	R\$2.885,43	Decreto 300/2020	EST.	37
26	Janete Maria do Couto	10023761	Professor I	R\$ 351,73	R\$3.517,34	Decreto 317/2020	EST.	37
27	Daiane Rodrigues de Andrade Rocha	10022951	Professor I	R\$ 288,54	R\$2.885,43	Decreto 300/2020	EST.	37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Segue relação de nomes dos eventos:

Tabela IV

Item	Evento	Descrição do evento
01	84	Gratificação de Função 20
02	55	Função Gratificada
03	36	Gratificação/Direção
04	37	Gratificação por coordenação
05	90	Grat. Educ. Especial

Conforme Ofício SAUDE nº 858/2023, se faz necessário função gratificada para Responsável Técnico do Centro de Saúde, em atendimento a Resolução COFEN nº 509/2016 e Coordenação de Saúde Mental e Prevenção a Violência, haja visto, que até a data de 31/08/2023 as funções eram desempenhadas pelo funcionário Cláudio de Jesus da Silva Borges, Enfermeiro, Celetista recebendo o valor de R\$ 419,12, sendo 10% do salário base R\$ 4.191,24.

Cabe ressaltar que tínhamos até a referência abril de 2023 um servidor como Coordenador dos Motoristas da Saúde, sendo 20% do salário base e informo ainda que, não há servidor nomeado por portaria para Coordenador de Motoristas da Educação, mas se faz necessário a função.

Desde já, reiteramos protestos de elevada estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Letícia K. Follador de Melo

Dep. de Recursos Humanos

Iustríssima Senhora
Leiliane Soares de Oliveira
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 851/2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Califórnia, regulamentando funções gratificadas, dispondo sobre a organização de setores e dá outras providências, conforme as razões abaixo elencadas:

O presente projeto de lei visa alterações na Lei Complementar nº 001/2015, com objetivo de melhor adequação da estrutura e organização da Prefeitura Municipal, bem como a eficiência de seu funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos com maior presteza.

Esclarece-se que as funções gratificadas devem constar em lei, conforme previsão constitucional e da Lei Orgânica do Município de Califórnia, vejamos:

Art. 57 – A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Califórnia obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, também ao seguinte:

[...]

V – cinquenta por cento (50%) dos cargos em comissão e das funções de confiança serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições definidas em lei;

[...]

XVI – as funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira nas condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Assim, no presente projeto de lei, estão dispostas as gratificações que já estão sendo pagas atualmente aos servidores municipais, havendo readequação em algumas funções, mas que não acarretam aumento de despesa.

Acrescenta-se neste projeto de lei o Sistema de Controle Interno (Lei Municipal nº 963/2004) e a Secretaria de Segurança Pública (Lei nº 1.644/2017).

Sobre o impacto financeiro, não haverá, tendo em vista que não acarretará aumento de despesa com pessoal.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 31 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito